



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

ERRATA DO DECRETO Nº 197/2026 – GAB

"Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 197/2026 – GAB, que trata do recesso funcional das repartições públicas do Município de Ribamar Fiquene – MA, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene – MA, Cociflan Silva do Amarante, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

TORNA PÚBLICA a presente ERRATA para retificar o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 197/2026 – GAB, publicado em 03 de julho de 2026.

Onde se lê:

"Parágrafo único – Os órgãos administrativos funcionarão apenas internamente, sem atendimento ao público; exceto, os Setores de Tributação, CPL – Comissão Permanente de Licitação, SEMED – Secretaria Municipal de Educação e Postos de Saúde, limpeza urbana e hospital municipal, os quais o expediente será normal."

Leia-se:

"Parágrafo único – Os órgãos administrativos funcionarão apenas internamente, sem atendimento ao público, ficando abrangidos pelo recesso os Postos de Saúde. Permanecerão com expediente normal apenas os Setores de Tributação, CPL – Comissão Permanente de Licitação, SEMED – Secretaria Municipal de Educação, os serviços de limpeza urbana e o Hospital Municipal, em razão da continuidade dos serviços essenciais."

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 197/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos vinte e dois (22) dias do mês de julho de 2026.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal